



RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 08 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre os procedimentos para licenciamento de conjuntos habitacionais em glebas não parceladas localizadas nas Zonas Urbana ou de Expansão Urbana do Município.

A **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 115 da Lei Municipal nº 1.222 de 07 de julho de 2005, regulamentada através do Decreto Municipal nº. 1.498, de 25 de maio de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que as normas vigentes não estabelecem critérios urbanísticos gerais para licenciamento de conjuntos habitacionais em glebas não parceladas localizadas nas Zonas Urbana ou de Expansão Urbana de Macaíba/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento para licenciamento de conjuntos habitacionais em glebas não parceladas localizadas nas Zonas Urbana ou de Expansão Urbana de Macaíba/RN, resolve:

Art. 1º - Determinar que, para o licenciamento de conjuntos habitacionais em glebas não parceladas localizadas nas Zonas Urbana ou de Expansão Urbana do Município, os procedimentos para parcelamento do solo e para licença de construção tramitarão conjuntamente em um único processo.

Art. 2º – Para análise dos processos previstos no artigo anterior deverão ser observadas as prescrições legais vigentes para parcelamento do solo e para licença de construção.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba/RN, 08 de julho de 2009.

Pedro Galvão do Amaral Filho
Presidente da Comissão Municipal de Planejamento Urbano